



PENAFORTE
GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO
PREFEITO

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

Lei Nº. 531

De 14 de janeiro de 2009.

Dispõe sobre alteração na Lei 527/2008 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USAO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 5º. da Lei nº. 527/2008, de 20 de dezembro de 2008, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composta da seguinte forma:

I – dois representantes da Secretaria de Ação Social do Município;

II – um representante da Secretaria da Infra-Estrutura do Município;

III – um representante da Câmara Municipal;

IV – dois representantes de Associações Comunitárias.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, Ceará, em 14 de janeiro de 2009.


LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL